

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**  
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2017.**

3  
4 Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala de  
5 reuniões da Amapá Previdência – AMPREV, situado a Rua Binga Uchôa, número dez,  
6 Centro, Macapá-Amapá, as quinze horas e cinquenta e dois minutos, teve início a sétima  
7 reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção  
8 do Presidente, **Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, o qual cumprimentou os  
9 Conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária do Conselho Fiscal, Josilene  
10 Rodrigues, que efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta** – Edital de Convocação número,  
11 zero, zero, sete de dois mil e dezessete, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se  
12 presentes nesta sessão. **ITEM 02** – Verificação de quórum. Foram chamados  
13 nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**,  
14 presente, **Ivonete Ferreira da Silva**, presente (chegou exatamente as dezesseis horas e  
15 cinco minutos após a aprovação do item 4), **Diego da Silva Campos**, presente (chegou  
16 exatamente as dezesseis horas e cinco minutos após a aprovação do item 4), **Valena**  
17 **Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Eduardo dos Santos Tavares**, presente,  
18 **Helton Pontes da Costa**, presente. **ITEM 03** – Justificativa de ausência. Não houve.  
19 **ITEM 04** – Apreciação e Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no  
20 dia 26/07/17. O Presidente colocou em votação. Em seguida os Conselheiros Anatal de  
21 Jesus, Eduardo Tavares e Helton Pontes e a Conselheira Valena Corrêa, **aprovaram a**  
22 **Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2017**. O Presidente pediu a inversão de pauta do item  
23 5 e 6, devido à ausência do Conselheiro Diego. Todos concordaram. **ITEM 06** –  
24 Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Benefícios  
25 concedidos, dívida ativa e patrimonial (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo  
26 Tavares); O Presidente passou a palavra aos relatores. Os Conselheiros relatores  
27 explicaram que analisaram os benefícios concedidos no primeiro semestre de dois mil e  
28 dezessete, no total são quarenta e sete processos de pensão por morte e sessenta e oito  
29 de aposentadorias, por amostragem analisaram oito processos, sendo encontrados as  
30 seguintes observações: "... Em análise ao Processo nº 2016.04.1840P, verificou-se que o  
31 Ofício nº 497/2017- GAB/AMPREV, datado em 5 de abril de 2017, não foi devidamente  
32 assinado pelo Diretor Presidente da AMPREV, conforme às fls. 162. Em análise ao  
33 Processo nº 2016.04.2150 consta Ofício nº 363/2017 – GAB/AMPREV, datado em 10 de  
34 março de 2017, não foi devidamente assinado pelo Diretor Presidente da AMPREV. Em  
35 análise ao Processo nº 2016.02.2054P, foi constatado que o Ofício nº 385/2017 –  
36 GAB/AMPREV não foi devidamente assinado pelo Diretor Presidente da AMPREV às  
37 fls.127. Em análise ao Processo nº 2016.04.2135P consta Ofício nº 529/2017, datado em  
38 10 de abril de 2017, não foi devidamente assinado pelo Diretor Presidente da AMPREV,  
39 às fls.171. Em análise ao Processo nº 2016.04.2146P consta Ofício nº 348/2017 –  
40 GAB/AMPREV, datado em 07 de março de 2017, não foi devidamente assinado pelo  
41 Diretor Presidente da AMPREV, conforme às fls.160. Na análise do Processo n.  
42 2016.1136.1666P, datado de 29/09/2016, tipo: reserva remunerada 'ex-officio', consta a  
43 informação às fls.100-102, do caderno processual, da inclusão do militar em folha na  
44 AMPREV na competência ABRIL/2017. O órgão de vínculo de origem do militar, qual  
45 seja: Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP) fora notificado da inclusão na folha  
46 da AMPREV através do ofício nº 734/2017-GAB/AMPREV, de 22/05/2017, recebido em  
47 23/05/2017 (fl. n. 106, do caderno processual). A Secretaria de Estado de Administração  
48 (SEAD) fora notificado da inclusão na folha da AMPREV através do ofício nº 735/2017-  
49 GAB/AMPREV, de 22/05/2017, recebido em 23/05/2017 (fl. n. 107, do caderno  
50 processual). Em consulta ao site [www.transparencia.ap.gov.br](http://www.transparencia.ap.gov.br), data de 24/08/2017,  
51 consta a informação de recebimento de remuneração nos meses de abril, maio e junho  
52 de 2017, do Governo do Estado do Amapá, através da SEAD/AP, para o referido militar,  
53 o que, em princípio, entenderam haver configurada duplicidade de recebimento de  
54 remuneração e proventos simultaneamente, merecendo urgente autuação para as



55 diligências e ações administrativas que o caso requer. Na análise do Processo n.  
56 2017.07.0337P, datado de 23/02/2017, tipo: pensão por morte, consta a informação às fl.  
57 n.76-81, do caderno processual, planilha de atualização de valores devidos, retroativos,  
58 com a inclusão nesse cálculo de 5 (cinco) dias do mês de outubro 2016. Ocorre que à fl.  
59 n. 17, dos autos, consta o contracheque do mês OUTUBRO/2016, com o valor integral  
60 desse mês, ou seja, há evidência de recebimento da totalidade do mês em apreço, tanto  
61 na informação do referido contracheque do mês OUTUBRO/2016, bem como nos  
62 cálculos dos valores retroativos, conforme detalhado nas planilhas às fl. n.76-81. Por  
63 tudo, entenderam, em princípio, haver configurado duplicidade de recebimento de  
64 remuneração e proventos, merecendo urgente autuação para as diligências e ações  
65 administrativas que o caso requer. Na análise do Processo n. 2017.07.0311P, datado de  
66 17/02/2017, Volume I, tipo: pensão por morte, consta a informação às fl. n.78-79, do  
67 caderno processual, planilha de atualização de valores devidos, retroativos, com a  
68 inclusão nesse cálculo de 5 (cinco) dias do mês de outubro 2016. Ocorre que à fl. n. 22,  
69 dos autos, consta o contracheque do mês OUTUBRO/2016, com o pagamento integral  
70 desse mês, ou seja, há evidência de recebimento da totalidade do mês em apreço, tanto  
71 na informação do referido contracheque do mês OUTUBRO/2016, bem como nos  
72 cálculos dos valores retroativos, conforme detalhado nas planilha às fl. n.78-79. Insta  
73 relatar, ainda, a informação à fl. n 23 de contracheque cuja competência é  
74 NOVEMBRO/2016, com pagamento de pensão alimentícia, não constando essa como  
75 beneficiária no título de pensão policial militar estadual nº 002/2017 (fl. n. 51). Por tudo,  
76 entenderam, em princípio, haver configurado duplicidade de recebimento de  
77 remuneração e proventos, merecendo urgente autuação para as diligências e ações  
78 administrativas que o caso requer. Identificaram ainda, que os pagamentos de  
79 aposentadorias executados pelos próprios entes contributivos, qual seja, Tribunal de  
80 Justiça do Estado do Amapá (TJAP) e Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP)  
81 são objeto de processo judicial, cujo números para registro são: processo judicial n.  
82 0001748-58.2013.8.03.0000, dos membros do TJAP, e processo judicial n. 0000211-  
83 56.2015.8.03.0000, dos membros do MP-AP. Os recursos dos pagamentos desses  
84 benefícios de aposentadorias no próprio poder a que estão vinculados os aposentados  
85 membros do TJAP e MP-AP são compensados mensalmente quando dos repasses das  
86 obrigações das contribuições previdenciárias, segundo informado pela Diretora  
87 Financeira e Atuarial da AMPREV, quando da diligência no dia 21/08/2017. Em diligência,  
88 realizada no dia 21/08/2017, na Diretoria Financeira e Atuarial/AMPREV obtiveram  
89 informação de que não há registro individualizado e atualizado, das remunerações de  
90 contribuição mês a mês dos segurados na base de dados do Regime Próprio de  
91 Previdência Social, principalmente dos poderes TJAP e MP-AP, o que não se pode aferir  
92 com precisão se as compensações sobre os pagamentos dos benefícios previdenciários  
93 dos membros desse poder refletem o valor real das compensações devidas pela Amapá  
94 Previdência, requerendo registros, análises e manifestação por parte do setorial  
95 competente da AMPREV. Insta observar que há previsão no art. 97 da Lei n. 915/2005 de  
96 que o cadastro individualizado deverá está na base do RPPS do Amapá. Cumpre  
97 observar da existência de Comissão Permanente de Estudos das Compensações dos  
98 Benefícios Temporários e dos Termos de Acordo entre o Tribunal de Justiça do Estado  
99 do Amapá (TJAP) e a Amapá Previdência (AMPREV), conforme Portaria nº 51398/2017-  
100 GP, de 10/07/2017, do Gabinete da Presidência do TJAP..." Em seguida o Conselheiro  
101 Helton passou a explicar as análises dos relatórios dos bens e imóveis da AMPREV, foi  
102 solicitado, através do Memo. Nº 025/2017-COFISP/AMPREV, datado de 28/07/2017,  
103 relatório patrimonial da AMPREV, respondido através do Memo. Nº 062/2017-  
104 DMP/AMPREV, datado de 26 de julho de 2017, encaminhando o relatório patrimonial  
105 contendo, em síntese: terreno loteamento Cajari, encontra-se em fase de conclusão,  
106 aguardando o laudo do perito, o Processo Judicial n. 0003550-06.2004.8.03.0001, terreno  
107 localizado na av. das Nações, sem ocupação e desprovido de conservação, edificação  
108 situado na Av. Mendonça Furtado, incluso para leilão, edificação situado Av. Fab, incluso










109 para leilão, edificação situado na rua Independência/Binga Uchôa, sede da AMPREV  
110 (Gabinete Presidência, Diretoria Financeira e outros), edificação situado Av. Procópio  
111 Rola, sem ocupação e desprovido de conservação, edificação situado Passagem  
112 Atlântica, incluso para leilão e edificação situado na Rua Professor Tostes, Anexo da  
113 AMPREV(DIBEF/DIBEM e Perícia Médica). Dos bens móveis, tem uma comissão  
114 instituída para promover o levantamento dos bens integrantes do acervo da AMPREV,  
115 para executar o inventário dos bens integrantes do patrimônio e segregar os valores dos  
116 bens físico e contábil, conforme foi repassado, são dois mil quatrocentos e vinte e um  
117 itens, incluído os bens móveis aglomerados e inservíveis, aguardando procedimento para  
118 seu desfazimento, que, acreditam, deverá ser objeto de relatório da comissão instituída  
119 para esse fim. Observaram também, que não existe normas que discipline, no âmbito da  
120 Amapá Previdência, o controle dos bens do acervo patrimonial da instituição. No dia  
121 18/08/2017, às 11h10min, esteve juntamente com uma equipe na Secretaria de Estado  
122 de Administração do Amapá (SEAD/AP), oportunidade em que receberam informações  
123 sobre o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) que o Governo do Estado do  
124 Amapá (GEA) está a implantar para a gestão centralizada das atividades administrativas  
125 de todos os seus órgãos, conforme Decreto Governamental n. 3313, de 15 de setembro  
126 de 2016, participaram da reunião: Helton Pontes da Costa – Conselheiro  
127 COFISPREV/AMPREV, Valena Cristina Corrêa do Nascimento - Conselheiro  
128 COFISPREV/AMPREV, Carlos Magno de Souza Corrêa – Contabilidade/AMPREV, Paulo  
129 Sérgio Dantas de Souza – Presidente da Comissão Inventário/AMPREV, Sr. Joseman  
130 Pereira (Diretor do DSG/SEAD), Sra. Josiani Santos – membro DSG/SEAD, Sr. Ramid  
131 Oliveira – membro DSG/SEAD, Sr. Alberto Ataíde – membro DSG/SEAD e Sr. Servulo  
132 Ricardo – membro DSG/SEAD. Registrou-se, ainda, para fins de conhecimento que o  
133 Decreto Governamental n. 4026, de 6 de novembro de 2009, do GEA, disciplina a gestão  
134 e o controle de bens que compõe o acervo patrimonial dos órgãos do Governo do Estado  
135 do Amapá, podendo ser baliza para a confecção e ou implementação de normativo no  
136 âmbito da Amapá Previdência. Após falou sobre as análises das contribuições  
137 previdenciárias, foi demonstrado pela Divisão de Contabilidade os saldos a receber de  
138 acordos de parcelamentos vigentes, cujo valor a receber em 30/06/2017 totalizando o  
139 montante de R\$ 1.037.207.456,70 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e sete mil,  
140 quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Os termos de parcelamentos  
141 existentes com a Assembleia Legislativa, n. 02401/2013, 02402/2013, 02403/2013 e  
142 02404/2013, são objeto de processo judicial com n. 0016008-98.2017.8.03.0001. Os  
143 termos de parcelamento existente com o Poder Executivo Estadual (Governo do Estado  
144 do Amapá), n. 0777/2015, 0778/2015, 0779/2015, 0780/2015, 0781/2015, 0782/2015,  
145 0783/2015 são objeto de processo judicial com n. 0061254-54.2016.8.03.0001. Com a  
146 Portaria n. 333, de 11 de julho de 2017, que possibilita, mediante lei autorizativa o  
147 reparcelamento de débitos parcelados anteriormente, é imperioso a manifestação dos  
148 interessados e do Conselho Estadual de Previdência sobre essa questão e sobre os  
149 processos judiciais em curso. Recomendações: "... recomendar ao Conselho Estadual de  
150 Previdência/AMPREV a discussão sobre instauração de procedimento administrativo com  
151 vista a apurar e sanar eventual impropriedade apontado sobre os processos de  
152 benefícios analisados. Recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a  
153 discussão sobre a possibilidade de se constituir, no âmbito do CEP, Comitê de  
154 Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias, para acompanhar pari passu as  
155 contribuições previdenciárias correntes e as não adimplidas, os termos de parcelamentos  
156 e reparcelamentos, as compensações realizadas, a disponibilização de registro  
157 individualizado e atualizado, mensalmente, dos segurados na base de dados do Regime  
158 Próprio de Previdência Social. Recomendar ao Conselho Estadual de  
159 Previdência/AMPREV a discussão e deliberação sobre regulamentar/normatizar o  
160 controle e gestão dos bens do acervo patrimonial da Amapá Previdência. Recomendar ao  
161 Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre a possibilidade de  
162 receber apresentação dos gestores do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, que



163 o Governo do Estado do Amapá (GEA) está a implantar para a gestão centralizada das  
164 atividades administrativas de todos os seus órgãos, com vista a dotar a Amapá  
165 Previdência de instrumento apto a sanar as deficiências de controle, bem como de  
166 instrumental a atualizar os valores financeiros de seus bens patrimoniais. Recomendar ao  
167 Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre a possibilidade de  
168 convocar a comissão instituída para o levantamento do inventário da instituição, para  
169 compreender o alcance e os resultados que poderão advir do seus trabalhos.  
170 Recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre a  
171 possibilidade de convocar a Comissão Permanente de Estudos das Compensações dos  
172 Benefícios Temporários e dos Termos de Acordo entre o Tribunal de Justiça do Estado  
173 do Amapá (TJAP) e a Amapá Previdência (AMPREV), para compreender o alcance e os  
174 resultados que poderão advir do seus trabalhos..." Após a explanação o relatório foi  
175 submetido a votação do plenário. Em seguida o Presidente colocou em votação. **Ficando**  
176 **aprovado por unanimidade de votos o relatório das análises dos Benefícios**  
177 **concedidos, dívida ativa e patrimonial referente ao primeiro semestre de 2017,**  
178 **conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores.** Após foram impressas três  
179 vias do relatório e assinados pelos conselheiros relatores, autuado o Processo de nº  
180 2017.135.801480PA encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Estadual  
181 de Previdência. **ITEM 05** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das  
182 análises dos Balançetes Contábeis dos meses de maio e junho de 2017 (Relatores,  
183 Conselheiros Anatal de Jesus e Diego Campos). De início o Presidente passou a palavra  
184 ao conselheiro Diego Campos para apresentação do relatório. O conselheiro Diego  
185 explicou que o relatório do mês passado está recente e praticamente as observações  
186 encontradas nas demonstrações contábeis dos meses de maio e junho continuam as  
187 mesmas, aguarda resultado nos próximos que virão. Em seguida fez a leitura do relatório:  
188 "... **BALANÇO PATRIMONIAL:** a) Relatório apresentado às fls. 03-04, em situação de  
189 desequilíbrio de saldos entre Ativo e Passivo, procedimento este contrário aos  
190 procedimentos contábeis; b) Relatório apresenta indicação de que não foram efetuados  
191 procedimentos de apuração do resultado do período, o que compromete a totalização dos  
192 saldos patrimoniais, e não guarda conformidade com os padrões contábeis; c) Não foram  
193 apresentados os extratos bancários para viabilizar a aferição dos saldos apresentados no  
194 Grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa"; (Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 43;  
195 50, I; da LC 101/2000 (LRF)); d) Saldos de "Créditos de Curto Prazo" com indicação de  
196 falta de conformidade documental, em face da informação prestada de ausência de  
197 resposta dos "poderes independentes" quanto à composição e totalização de créditos  
198 previdenciários; e) Saldos de "Demais Créditos de Curto Prazo" aguardando  
199 documentação desde Abril de 2017 para a devida regularização contábil; f) Saldos de  
200 "VPD pagas antecipadamente" com indicação de falta de conformidade documental, o  
201 que compromete a qualidade e a verossimilhança da informação prestada; g) Saldos de  
202 "Ativo Realizável a Longo Prazo" com indicação de falta de conformidade documental, o  
203 que compromete a qualidade e a verossimilhança da informação prestada; h) Ausência  
204 de informações sobre composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado, e  
205 Depreciação, frustrando qualquer manifestação técnica a respeito destes saldos  
206 informados; i) Saldos de "Passivo Circulante" com diversas informações residuais, sem  
207 maiores relevâncias; j) Ausência de informações sobre composição e critérios de  
208 mensuração do Passivo Não-Circulante, frustrando qualquer manifestação técnica a  
209 respeito destes saldos informados; K) Ausência de informações sobre composição e  
210 critérios de mensuração do Patrimônio Líquido, frustrando qualquer manifestação técnica  
211 a respeito destes saldos informados. **SOBRE A RECEITA:** a) Não foram apresentadas  
212 informações sobre a fase de lançamento da receita, registro obrigatório, fato que  
213 compromete a qualidade e a confiabilidade das informações prestadas; b) Constam  
214 informações sobre a arrecadação das receitas de contribuições previdenciárias, com  
215 volume inferior a 40%, sem qualquer manifestação a respeito de ações de cobrança ou



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Diego Campos' and several smaller, less legible signatures.

216 *montante efetivo da inadimplência, em face da ausência de registro da fase de*  
 217 *lançamento da receita, conforme item anterior; (Avaliar atendimento ao disposto nos*  
 218 *artigos 11 a 13 da LC 101/2000 (LRF)). c) Constam informações de expressivo superávit*  
 219 *na linha de "Receitas Patrimonial", o que, considerando serem informações amplamente*  
 220 *disponíveis na rede bancária, salvo quando se trata de aplicações de renda variável,*  
 221 *permite ampla e confiável mensuração dos rendimentos para fins de previsão, o que*  
 222 *indica baixa qualidade na produção da informação aportada no Orçamento; (Avaliar*  
 223 *atendimento ao disposto nos artigos 11, 12 e 13 da LC 101/2000 (LRF)); d) Não foram*  
 224 *prestadas informações sobre as compensações financeiras com os demais Entes, no*  
 225 *entanto houve uma compensação com o GEA no valor de R\$ 4.810.522,11 a ser*  
 226 *contabilizada somente no mês de julho de 2017; e) Divergência entre o valor da Receita*  
 227 *Patrimonial Arrecadada em junho (15.419.304,65) apresentado através de tabela em*  
 228 *relação ao informado nas Observações (15.417.304,65); f) Constatamos valor expressivo*  
 229 *de R\$ 830.310.298,05 referente a Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo no*  
 230 *mês de maio/2017, valor este que aplicado durante o mês de junho de 2017 poderia*  
 231 *haver rendimentos aproximadamente de R\$ 3.800.000,00, uma vez que os R\$*  
 232 *3.283.284.971,82 aplicados renderam R\$ 15.419.304,65 durante o mês de junho. SOBRE*  
 233 *A DESPESA: a) Volume de despesa paga sem maiores relevâncias no período; b) Alto*  
 234 *volume de despesas previstas, e sem realização, o que sugere falta de qualidade no*  
 235 *procedimento de geração das informações apostas na LOA; c) Não foram apresentadas*  
 236 *informações sobre as fases da despesa (Previsão, Empenho, Liquidação e Pagamento);*  
 237 *(Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 da LC 101/2000 (LRF)).*  
 238 *SOLICITAÇÕES: a) Sejam apresentados e disponibilizados os extratos bancários em*  
 239 *PDF, extraídos diretamente do site do Banco (não pode ser o escaneamento da imagem*  
 240 *do extrato impresso); b) Sejam apresentadas Razões e Justificativas, com a devida*  
 241 *fundamentação técnica, legal e documental, sobre os itens 2.a, 2.b, 3.b, 3.c, e 4.b; c)*  
 242 *Sejam apresentadas Notas Explicativas sobre os itens 2.h, 2.j, 2.k, 3.a, 3.d, e 4.c,*  
 243 *contendo, no mínimo, descrição dos elementos patrimoniais, valor histórico e critérios de*  
 244 *mensuração e avaliação, embasamento técnico, legal e documental; d) Sejam tomadas*  
 245 *medidas mais enérgicas para atendimento das solicitações referente ao item 2.e. e)*  
 246 *Sejam apresentadas cópias dos Contratos firmados entre o Ente e as Instituições*  
 247 *Bancárias, em face das altas taxas praticadas pelos serviços prestados.*  
 248 *RECOMENDAÇÕES: a) Atendimento das recomendações apresentadas no Relatório*  
 249 *deste Conselho referente aos meses de janeiro a abril de 2017 sobre os valores*  
 250 *apresentados nos itens 2.d, 2.f, e 2.g. Assim, concluímos que as contas de receita e*  
 251 *despesa ressaltando os apontamentos guardam conformidade com a previsão*  
 252 *orçamentária e sustentam as formalidades previstas nas Leis nº 9.717/98, 0915/05,*  
 253 *960/05, 4.320/64 e Portaria 916/2003, bem como as normas legais e práticas contábeis*  
 254 *que atendem, em seus aspectos relevantes, a situação Financeira e Patrimonial da*  
 255 *AMPREV, em 30 de junho de 2017. E diante do demonstrativo das contas distribuídas*  
 256 *aos pares deste Conselho Fiscal - COFISPREV recomendaram pela sua aprovação com*  
 257 *ressalva e submeteram a apreciação do Conselho Fiscal da AMPREV nesta data. Nada*  
 258 *mais havendo a constar o relatório foi devidamente assinado pelos Conselheiros*  
 259 *Relatores Diego da Silva Campos e Anatal de Jesus Pires de Oliveira, membros*  
 260 *presentes deste Conselho...". Em seguida o Presidente colocou em aprovação. Ficando*  
 261 *aprovado por unanimidade de votos o relatório das análises das demonstrações*  
 262 *contábil da AMPREV referentes aos meses de maio e junho de 2017, conforme foi*  
 263 *apresentado pelos conselheiros relatores. Após foram impressas três vias do relatório*  
 264 *e assinados pelos conselheiros relatores, autuado o Processo de nº 2017.135.801491PA*  
 265 *encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. ITEM*  
 266 *08 - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Processos*  
 267 *que tratam das aplicações financeiras realizada pela Diretoria Executiva da AMPREV no*  
 268 *exercício de 2012: 2012.61.800797PA, 2012.61.801140PA, 2012.61.901141PA,*  
 269 *2012.61.1001151PA, 2012.61.100031PA, 2012.61.400309PA, 2012.61.300251PA,*

270 2012.61.401142PA, 2012.61.500584PA, 2012.61.501144PA, 2012.61.700694PA e  
 271 2012.61.1101116PA. (Relatores, Conselheiras Ivonete Ferreira e Valena Nascimento). O  
 272 Presidente passou a palavra as relatoras. As relatoras informaram que conforme decidido  
 273 na reunião anterior, os processos estão em diligência na Diretoria Financeira Atuarial, e  
 274 até a presente data não retornaram com as repostas em razão de demandar tempo e  
 275 algumas informações são fornecidas pelos bancos, outra situação que atrasou, foi a  
 276 viagem do comitê de investimentos que precisou se ausentar por dez dias para realizar  
 277 as visitas técnicas aos bancos em São Paulo e Rio de Janeiro. **Após ficou decidido a**  
 278 **retirada deste item de pauta retornando na próxima reunião. Ficou decidido ainda,**  
 279 **estipular o prazo de 10 (dez) dias para o retorno dos processos. ITEM 10 –**  
 280 **Comunicação dos Conselheiros.** O Presidente passou a palavra aos conselheiros. O  
 281 Conselheiro Helton pediu para solicitar o regimento interno que regra e demonstra o  
 282 quadro organizacional da Instituição. Solicitou ainda, renovar o pedido para acesso as  
 283 informações e ao acervo documental. **Após ficou decidido que serão encaminhados as**  
 284 **solicitações do conselheiro, tanto do regimento interno da AMPREV, quanto o acesso às**  
 285 **informações, inclusive informando que qualquer membro poderá expedir documentos**  
 286 **requerendo os documentos que se fizerem necessário para cumprimento das atribuições**  
 287 **regimentais deste conselho.** A Conselheira Ivonete questionou como ficou a situação que  
 288 na última reunião o Diretor Presidente da AMPREV ficou de verificar as vagas para  
 289 participação dos membros deste conselho no 17ª Congresso Nacional de Previdência da  
 290 ANEPREM que será realizado este ano em conjunto com o 11º Seminário Paranaense de  
 291 Previdência da APEPREV e acontecerá nos dias 18 a 20 de setembro, no restaurante  
 292 Madaloso em Curitiba – PR. O Presidente informou que foram disponibilizadas duas  
 293 vagas com indicação direta da Presidência da AMPREV, uma para o Conselheiro Helton  
 294 Pontes, e não sabendo a razão, foi requisitado sua participação também. Pediu perdão  
 295 se atropelou os passos, garante que da sua parte não houve nenhuma iniciativa para  
 296 propor, porque a princípio a discussão feita anteriormente que seria definido com todos,  
 297 mas devido a urgência na confirmação das participações e a disponibilidade no período  
 298 resolveu referendar as indicações. **ITEM 24 – O que ocorrer.** O Presidente informou que  
 299 o Contador da AMPREV solicitou agenda para realizar apresentação prévia do resumo  
 300 contábil do mês de julho de 2017. **Em seguida ficou definido para o dia 31/08/17 às**  
 301 **12h na AMPREV.** O Presidente informou ainda, que o Conselho Estadual de Previdência  
 302 está convidando os membros deste conselho para participarem de sua quarta reunião  
 303 extraordinária que será realizada no dia 29/08/17 as 15h, onde na oportunidade o Comitê  
 304 de Investimentos da AMPREV irá fazer a apresentação da carteira de investimentos do  
 305 RPPS/AP. O Conselheiro Diego registrou que estará impossibilitado de participar das  
 306 duas agendas por motivo de viagem. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente  
 307 do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às  
 308 dezessete horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues,  
 309 Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros  
 310 presentes e por mim própria. Macapá - AP, 25 de agosto de 2017.

311  
 312 Anatal de Jesus Pires de Oliveira: \_\_\_\_\_

313 **Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV** \_\_\_\_\_

314  
 315 Ivonete Ferreira da Silva: \_\_\_\_\_

316 **Conselheira Titular/Vice Presidente do COFISPREV** \_\_\_\_\_

317  
 318 Diego da Silva Campos: \_\_\_\_\_

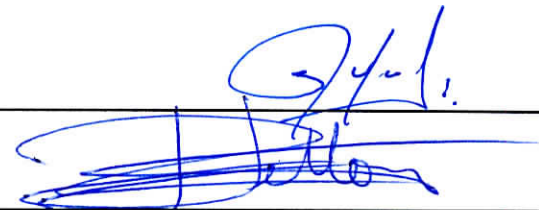


319 **Conselheiro Titular** \_\_\_\_\_

320  
 321 Valena Cristina Corrêa do Nascimento: \_\_\_\_\_

322 **Conselheira Titular** \_\_\_\_\_

323

\_\_\_\_\_

324 Eduardo dos Santos Tavares: \_\_\_\_\_  
325 **Conselheiro Titular**  
326   
327 Helton Pontes da Costa: \_\_\_\_\_  
328 **Conselheiro Titular**  
329   
330 Josilene de Souza Rodrigues: \_\_\_\_\_  
331 **Secretária**  




Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
29 de Setembro de 2017 - Sexta-feira  
Circulação: 29.09.2017 às 17:00h  
Exemplar com 64 páginas  
Nº 6534

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 3789 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0045, de 04/01/16 e 0001, de 02/01/17,

RESOLVE:

Nomear Michel Almeida Machado para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 29 de setembro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 3790 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0045, de 04/01/16 e 0001, de 02/01/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0739/2017-DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Exonerar Neiva Pereira Amoras da Silva do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 29 de setembro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 3791 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 0001, de 02/01/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Defesa Social e Institucional", subordinada à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, 01 (uma) Gerência Operacional do Município de Ferreira Gomes, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de setembro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 3792 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3791, de 29/09/17,



aplicações, comprovando que não houve dano à instituição. Após ficou decidido a retirada deste item de pauta retornando na próxima reunião. **ITEM 10** - Comunicação dos Conselheiros. O Presidente passou a palavra aos conselheiros. A Conselheira Ivonete falou a respeito da importância da qualificação dos membros deste conselho na área de investimentos, na reunião mencionada anteriormente o Chefe da Divisão de Mercado e Controle, Sr. Carlos Roberto, ficou de verificar a disponibilidade das capacitações para informar a este conselho. Em seguida com a oportunidade ao Conselheiro José Florêncio, membro suplente, o qual se colocou à disposição para ajudar nos trabalhos, disse que é a primeira vez que está participando de um conselho. O Presidente falou da importância de manter os membros suplentes informados das atividades deste conselho, porque em uma eventual necessidade do titular se ausentar o suplente saberá dá os encaminhamentos necessários, falou ainda, que os novos membros terão prioridade para se capacitar. Concluiu pedindo a presença de todos os membros na reunião agendada pelo chefe da Divisão de Contabilidade, Sr. Carlos Magnos, no dia vinte e oito de julho, sexta-feira, as doze horas na AMPREV, na oportunidade será apresentado um resumo do demonstrativo contábil do mês de junho de dois mil e dezessete. Neste momento foi registrado a presença do Diretor Presidente da AMPREV, Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, que na oportunidade fez a entrega das cartelinhas de identificação dos conselheiros e o Presidente do COFISPREV agradeceu o atendimento da solicitação desse conselho, em seguida passou a palavra ao Diretor Presidente da AMPREV o qual informou que autuou dois processos administrativo que serão apreciados pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP, um em razão do Poder Executivo não ter honrado com os pagamentos dos acordos de parcelamentos de dívida previdenciária, em 2013 foi firmado um acordo e devido ao não pagamento das parcelas conforme previsão em cláusula o termo de acordo foi automaticamente cancelado, em 2015 foram feitos seis confissões de dívida, que também o estado não conseguiu honrar, o CEP deliberou em uma de suas reuniões a ação de execução contra o estado, mas com a emissão da Portaria nº 333/2017 do Ministério da Fazenda, que altera disposições das Portarias MPS nº 204/2008 e nº 409/2008, que tem por objetivo atender os interesses dos Estados, o Distrito Federal e os Municípios que poderão, mediante lei autorizativa específica, firmar termo de acordo de parcelamento, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, encontrou ainda, a previsão no art. 93-G da Lei nº 915/05, que prevê a atualização dos valores de débitos e créditos, parcelamento, reparcelamento, consolidação, reconstrução, encontro de contas e compensação será realizada na forma disponibilizada pelo Sistema de Cálculo de Parcelamento - SIPAR, do Ministério da Previdência, a partir de janeiro de 2000, mantendo inalterados os cálculos atualizados anteriores a esta data. (acrescentado pela Lei nº 1720, de 21.12.2012), desta forma, se o estado encaminhar uma lei específica para esse parcelamento, a ação de execução perde seus efeitos. Fica preocupado com os restantes dos meses em aberto, porque a Portaria dá direito de firmar acordo até a competência de março de 2017, os meses de abril a julho que até o momento está em aberto poderá implicar na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. O segundo processo é para dá continuidade a implantação do Regime Próprio de Previdência dos Militares, criado através da Lei nº 1813 de 07 de abril de 2014, porque a única providência tomada na época pela Unidade Gestora foi ter instituído a

Diretoria dos Militares, que hoje compõe a Diretoria Executiva. Informou ainda, que está em processo de andamento o leilão para venda dos prédios para transformar este patrimônio imobilizado em financeiro para o fundo. Informou que o Comitê de Investimentos irá realizar a visita técnica nas Instituições Financeiras nas cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ no período de 30/07 a 09/08/17, inclusive a Conselheira Ivonete Ferreira da Silva irá representar este conselho nessas visitas, mas devido a reunião do CONAPREV que ocorrerá nos dias 10 a 11/08 em Campo Grande/MS irá acompanhar o Comitê de Investimentos apenas nos dias 31/07 à 04/08. Comunicou que a secretaria de saúde estará entregando a parte interna do prédio anexo da AMPREV que é chamado de CEO, o ofício recebido informa que a entrega se dará no dia 30, domingo, mesmo assim organizou para receber no dia agendado, está aguardando a proposta para desocupação do prédio ao lado do prédio anexo que também é patrimônio do fundo, e desde que foi locado não recebe nenhum valor, a solicitação é que apresente um plano de ação para o pagamento da dívida, caso contrário terá que ir para execução, quando houver a desocupação temos um plano de ação para unir as atividades dos dois prédios da AMPREV, e esse prédio aqui no centro também será leiloado. Outra informação é com relação ao noticiário de um servidor do IBGE que consultando alguns apontamento do Tribunal de Contas do Estado, sem conhecer o cálculo atuarial e a realidade do regime próprio do estado, anunciou que os recursos da AMPREV acabará em 2030, não sabemos se foi ele ou o reporte que não soube se expressar, que essa situação é devido as dívidas existentes, o que não é verdade, sabemos que a AMPREV é credora, hoje, de dois bilhões e setecentos milhões, como não houve maiores repercussões não enveredou de chamar a imprensa para não criar polêmica devido a existência de muitas discussões sobre previdência. Deixou o convite aos membros deste conselho para participarem da reunião do CEP que ocorrerá no dia seguinte, 27/07/17 às 16h, onde serão tratados todas essas informações já abordadas, e outras mais. **ITEM 11** - O que ocorrer. O Presidente do Conselho Fiscal deixou registrado a solicitação ao Diretor Presidente da AMPREV da disponibilidade de vagas para membros deste conselho participarem do 17º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM que será realizado este ano em conjunto com o 11º Seminário Paranaense de Previdência da APEPREV e acontecerá nos dias 18 a 20 de setembro, no restaurante Madaloso em Curitiba - PR, e terá como tema central os Desafios do RPPS frente a Reforma da Previdência. O Diretor Presidente se comprometeu em verificar após o seu retorno. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezolito horas e quarenta e dois minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 28 de julho de 2017.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV

Josilene de Souza Rodrigues  
Secretária

#### ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - COFISPREV DO ANO 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Amapá Previdência - AMPREV, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-Amapá, as quinze horas e cinquenta e dois minutos, teve início a sétima reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, na direção do

Presidente, Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o qual cumprimentou os Conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária do Conselho Fiscal, Josilene Rodrigues, que efetuou a leitura do **ITEM 01** da pauta - Edital de Convocação número, zero, zero, sete de dois mil e dezessete, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **ITEM 02** - Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: Anatal de Jesus Pires de Oliveira, presente, Ivonete Ferreira da Silva, presente (chegou exatamente as dezesseis horas e cinco minutos após a aprovação do item 4), Diego da Silva Campos, presente (chegou exatamente as dezesseis horas e cinco minutos após a aprovação do item 4), Valena Cristina Corrêa do Nascimento, presente, Eduardo dos Santos Tavares, presente, Helton Pontes da Costa, presente. **ITEM 03** - Justificativa de ausência. Não houve. **ITEM 04** - Apreciação e Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 26/07/17. O Presidente colocou em votação. Em seguida os Conselheiros Anatal de Jesus, Eduardo Tavares e Helton Pontes e a Conselheira Valena Corrêa, aprovaram a Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2017. O Presidente pediu a inversão de pauta do item 5 e 6, devido à ausência do Conselheiro Diego. Todos concordaram. **ITEM 06** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Benefícios concedidos, dívida ativa e patrimonial (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares); O Presidente passou a palavra aos relatores. Os Conselheiros relatores explicaram que analisaram os benefícios concedidos no primeiro semestre de dois mil e dezessete, no total são quarenta e sete processos de pensão por morte e sessenta e oito de aposentadorias, por amostragem analisaram oito processos, sendo encontrados algumas observações que foram explanadas ao plenário. Em seguida o Conselheiro Helton passou a explicar as análises dos relatórios dos bens e imóveis da AMPREV, foi solicitado, através do Memo. Nº

025/2017-COFISPREV/AMPREV, datado de 28/07/2017, relatório patrimonial da AMPREV, respondido através do Memo. Nº 062/2017-DMP/AMPREV, datado de 26 de julho de 2017, encaminhando o relatório patrimonial contendo, em síntese: terreno loteamento Cajari, encontra-se em fase de conclusão, aguardando o laudo do perito, o Processo Judicial n. 0003550-06.2004.8.03.0001, terreno localizado na av. das Nações, sem ocupação e desprovido de conservação, edificação situado na Av. Mendonça Furtado, incluso para leilão, edificação situado Av. Fab, incluso para leilão, edificação situado na rua Independência/Binga Uchôa, sede da AMPREV (Gabinete Previdência, Diretoria Financeira e outros), edificação situado Av. Procópio Rola, sem ocupação e desprovido de conservação, edificação situado Passagem Atlântica, incluso para leilão e edificação situado na Rua Professor Tostes, Anexo da AMPREV (DIBEF/DIBEM e Perícia Médica). Dos bens móveis, tem uma comissão instituída para promover o levantamento dos bens integrantes do acervo da AMPREV, para executar o inventário dos bens integrantes do patrimônio e segregar os valores dos bens físico e contábil, conforme foi repassado, são dois mil quatrocentos e vinte e um itens, incluindo os bens móveis aglomerados e inservíveis, aguardando procedimento para seu desfazimento, que, acreditam, deverá ser objeto de relatório da comissão instituída para esse fim. Observaram também, que não existe normas que discipline, no âmbito da Amapá Previdência, o controle dos bens do acervo patrimonial da instituição. No dia 18/08/2017, às 11h10min, esteve juntamente com uma equipe na Secretaria de Estado de Administração do Amapá (SEAD/AP), oportunidade em que receberam informações sobre o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) que o Governo do Estado do Amapá (GEA) está a implantar para a gestão centralizada das atividades administrativas de todos os seus órgãos, conforme Decreto Governamental n.

3313, de 15 de setembro de 2016. Registrou-se, ainda, para fins de conhecimento que o Decreto Governamental n. 4026, de 6 de novembro de 2009, do GEA, disciplina a gestão e o controle de bens que compõe o acervo patrimonial dos órgãos do Governo do Estado do Amapá, podendo ser baliza para a confecção e ou implementação de normativo no âmbito da Amapá Previdência. Após falou sobre as análises das contribuições previdenciárias, foi demonstrado pela Divisão de Contabilidade os saldos a receber de acordos de parcelamentos vigentes, cujo valor a receber em 30/06/2017 totalizando o montante de R\$ 1.037.207.456,70 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Os termos de parcelamentos existentes com a Assembleia Legislativa, n. 02401/2013, 02402/2013, 02403/2013 e 02404/2013, são objeto de processo judicial com n. 0016008-98.2017.8.03.0001. Os termos de parcelamento existente com o Poder Executivo Estadual (Governo do Estado do Amapá), n. 0777/2015, 0778/2015, 0779/2015, 0780/2015, 0781/2015, 0782/2015, 0783/2015 são objeto de processo judicial com n. 0061254-54.2016.8.03.0001. Com a Portaria n. 333, de 11 de julho de 2017, que possibilita, mediante lei autorizativa o parcelamento de débitos parcelados anteriormente, é imperioso a manifestação dos interessados e do Conselho Estadual de Previdência sobre essa questão e sobre os processos judiciais em curso. **Recomendações:** "... recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre instauração de procedimento administrativo com vista a apurar e sanar eventual impropriedade apontado sobre os processos de benefícios analisados. Recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre a possibilidade de se constituir, no âmbito do CEP, Comitê de Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias, para acompanhar par passu as contribuições previdenciárias correntes e as não adimplidas, os termos de parcelamentos e parcelamentos, as compensações realizadas, a disponibilização de registro individualizado e atualizado, mensalmente, dos segurados na base de dados do Regime Próprio de Previdência Social. Recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão e deliberação sobre regulamentar/normatizar o controle e gestão dos bens do acervo patrimonial da Amapá Previdência. Recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre a possibilidade de receber apresentação dos gestores do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, que o Governo do Estado do Amapá (GEA) está a implantar para a gestão centralizada das atividades administrativas de todos os seus órgãos, com vista a dotar a Amapá Previdência de instrumento apto a sanar as deficiências de controle, bem como de instrumental a atualizar os valores financeiros de seus bens patrimoniais. Recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre a possibilidade de convocar a comissão instituída para o levantamento do inventário da instituição, para compreender o alcance e os resultados que poderão advir do seus trabalhos. Recomendar ao Conselho Estadual de Previdência/AMPREV a discussão sobre a possibilidade de convocar a Comissão Permanente de Estudos das Compensações dos Benefícios Temporários e dos Termos de Acordo entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) e a Amapá Previdência (AMPREV), para compreender o alcance e os resultados que poderão advir do seus trabalhos..." Após a explanação o relatório foi submetido a votação do plenário. Em seguida o Presidente colocou em votação. **Ficando aprovado por unanimidade de votos o relatório das análises dos Benefícios concedidos, dívida ativa e patrimonial referente ao primeiro semestre de 2017, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores.** Após foram impressas três vias do relatório e assinados

pelos conselheiros relatores, autuado o Processo de nº 2017.135.801480PA encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 05 - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Balançetes Contábeis dos meses de maio e junho de 2017 (Relatores, Conselheiros Anatal de Jesus e Diego Campos).** De início o Presidente passou a palavra ao conselheiro Diego Campos para apresentação do relatório. O conselheiro Diego explicou que o relatório do mês passado está recente e praticamente as observações encontradas nas demonstrações contábeis dos meses de maio e junho continuam as mesmas, aguarda resultado nos próximos que virão. Em seguida fez a leitura do relatório. Após o Presidente colocou em votação. **Ficando aprovado por unanimidade de votos o relatório das análises das demonstrações contábeis de AMPREV referentes aos meses de maio e junho de 2017, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores.** Após foram impressas três vias do relatório e assinados pelos conselheiros relatores, autuado o Processo de nº 2017.135.801491PA encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 08 - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Processos que tratam das aplicações financeiras realizada pela Diretoria Executiva da AMPREV no exercício de 2012: 2012.61.800797PA, 2012.61.801140PA, 2012.61.901141PA, 2012.61.100031PA, 2012.61.400309PA, 2012.61.300251PA, 2012.61.401142PA, 2012.61.500584PA, 2012.61.501144PA, 2012.61.700694PA e 2012.61.1101116PA.**

(Relatores, Conselheiras Ivonete Ferreira e Valena Nascimento). O Presidente passou a palavra as relatoras. As relatoras informaram que conforme decidido na reunião anterior, os processos estão em diligência na Diretoria Financeira Atuarial, e até a presente data não retornaram com as repostas em razão de demandar tempo e algumas informações são fornecidas pelos bancos, outra situação que atrasou, foi a viagem do comitê de investimentos que precisou se ausentar por dez dias para realizar as visitas técnicas aos bancos em São Paulo e Rio de Janeiro. **Após ficou decidido a retirada deste item de pauta retomando na próxima reunião. Ficou decidido ainda, estipular o prazo de 10 (dez) dias para o retorno dos processos. ITEM 10 - Comunicação dos Conselheiros.** O Presidente passou a palavra aos conselheiros. O Conselheiro Helton pediu para solicitar o regimento interno que rege e demonstra o quadro organizacional da Instituição. Solicitou ainda, renovar o pedido para acesso as informações e ao acervo documental. **Após ficou decidido que serão encaminhados as solicitações do conselheiro, tanto do regimento interno de AMPREV quanto o acesso às informações, inclusive informando que qualquer membro poderá expedir documentos requerendo os documentos que se fizerem necessários para cumprimento das atribuições regimentais deste conselho.** A Conselheira Ivonete questionou como ficou a situação que na última reunião o Diretor Presidente da AMPREV ficou de verificar as vagas para participação dos membros deste conselho no 12º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM que será realizado este ano em conjunto com o 11º Seminário Paranaense de Previdência da APEPREV e acontecerá nos dias 18 a 20 de setembro, no restaurante Madaloso em Curitiba - PR. O Presidente informou que foram disponibilizadas duas vagas com indicação direta da Presidência da AMPREV, uma para o Conselheiro Helton Pontes, e não sabendo a razão, foi requisitado sua participação também. Pediu perdão se atropelou os passos, garante que da sua parte não houve nenhuma iniciativa para propor, porque a princípio a discussão feita anteriormente que seria definido com todos, mas devido a urgência na confirmação das participações e a disponibilidade no período resolveu referendar as indicações. **ITEM 24 - O que ocorrer. O Presidente**

informou que o Contador da AMPREV solicitou agenda para realizar apresentação prévia do resumo contábil do mês de julho de 2017. **Em seguida ficou definido para o dia 31/08/17 às 12h na AMPREV.** O Presidente informou ainda, que o Conselho Estadual de Previdência está convidando os membros deste conselho para participarem de sua quarta reunião extraordinária que será realizada no dia 29/08/17 as 15h, onde na oportunidade o Comitê de Investimentos da AMPREV irá fazer a apresentação da carteira de investimentos do RPPS/AP. O Conselheiro Diego registrou que estará impossibilitado de participar das duas agendas por motivo de viagem. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 25 de agosto de 2017.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Conselheiro Titular / Presidente do COFISPREV

Josilene de Souza Rodrigues  
Secretária

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0829/2017 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.669/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2017 - DETRAN/AP x EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Gerente de núcleo de desenvolvimento, Francisco Ednardo de Sousa, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 007/2017, estabelecido com a EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2017.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor - Presidente do DETRAN/AP